



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

Parecer nº: 2416/CGM/2014

Processo: 12651/2014/Sesau

Procedência: Gabinete/Asjur/Sesau.

Objeto: Análise da fundamentação legal da dispensa de Licitação nº 047/2012.Asjur/Sesau.

À

Asjur/Sesau;

A análise em tela refere-se à fundamentação legal da **Dispensa de Licitação nº 047/2014.Asjur/Sesau**, cujo objeto é o fornecimento do medicamento **Xolair 150mg**, ao **Sr. José Antônio Varela da Silva**, durante o tempo necessário ao seu tratamento, conforme o Receituário Médico, de 22/07/2014 e o Laudo Médico de 21/07/2014, assinados por **Nazaré Cardoso, Pneumologista, CRM 2911**.

Sobre o fato nos manifestamos:

- 1) A solicitação procede de Decisão Judicial, prolatada pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Ananindeua, processo nº **0006575-64.2010.814.0006**.
- 2) O Laudo Social 2014, datado de 13/08/2014, assinado por **Jucilene da Silva Cordeiro, CRESS 4665**, estando anexados ao processo os demais documentos exigidos.
- 3) Foi realizada a cotação de preços, quando apresentaram propostas comerciais as empresas: **B.S.B. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ nº 05.777.772/0001-58, **P.P.F. Comércio e Serviços Eirele-ME-INNOVA**, CNPJ nº 07.606.575/0001-00 e **F. Cardoso e Cia Ltda**, CNPJ nº 04.949.905/0001-63.
- 4) Segundo o mapa comparativo de cotação de preços de 26/09/2014, a proposta de menor preço foi a da empresa **B.S.B. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, no valor de **R\$ 30.799,92** (trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para fornecimento de 24 (vinte e quatro) frascos de **Xolair 150mg**, no valor unitário de **R\$ 1.283,33** (mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para atender o paciente por 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

5) O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, informa a dotação orçamentária para atender as despesas, na **Funcional Programática 10.301.0601.2.073** (implementação de atenção básica de saúde), **Fonte 01.33** (recursos próprios), **Elemento de Despesa 33.90.32.00**, no valor total de **R\$ 30.799,92** (trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

6) Está inserido nos autos o **Parecer Jurídico nº 176/2014 - Asjur/Sesau**, de 06 de novembro de 2014, assinado por **Breno de Carvalho Nunes**, **OAB/Pa 8986**, conforme exige o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**.

7) A fundamentação utilizada para realização da Dispensa de Licitação foi o cumprimento de Decisões Judiciais, prevista no **art. 461, § 5º, do Código de Processo Civil**, de acordo com o que prevê o **art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93**.

8) A fundamentação utilizada se adequa ao objeto da Dispensa, e preenche os requisitos constes no artigo utilizado pela contratante.

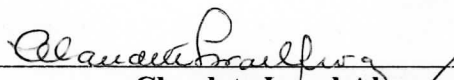
9) Está presente o **Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 047/2014.Asjur/Sesau**, de 12 de novembro de 2014, assinado por **Marco Antônio Luz e Silva**, **Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua**.

Mencionamos, entretanto que não está caracterizado o fornecedor contratado, com todos os documentos exigidos.

Recomendamos observar que as constantes decisões judiciais, com solicitações de insumos e medicamentos de uso contínuo e prolongado, exigem que haja um planejamento de compras, de modo a evitar-se as sucessivas dispensas de licitação e/ou o fracionamento de despesas na aquisição de produtos de igual natureza, possibilitando, assim a correta modalidade de licitação, nos termos do **art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93 - Acórdão 2575/2009 - Plenário**.

Recomendamos ainda obedecer as orientações da **IN nº 004/2003 TCM/Pa**.

Ananindeua, 17 de novembro de 2014.



Claudete Israel Alvarez
CONTROLE INTERNO